



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Categoria do ETP: Chamamento público para credenciamento de prestação do serviço pela operadora de microcrédito produtivo e orientado.

2. Descrição da necessidade

A descrição da necessidade é atender o Programa Municipal de Microcrédito produtivo orientado (Juro Zero) que visa conceder subsídio aos Microempreendedor Individuais – MEI, às microempresas – ME e às Agroindústrias Familiares conforme Lei Municipal nº2.779/2026.

3. Requisitante

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

4. Descrição dos requisitos da contratação

Poderão participar deste as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5. Levantamento de mercado

No credenciamento, a seleção de fornecedores não se baseia em uma disputa competitiva de preços, mas sim no atendimento a requisitos objetivos de habilitação e qualificação técnica definidos previamente em edital

6. Descrição da solução como um todo

O credenciamento será necessário para atender o Programa Municipal de Microcrédito produtivo orientado (juro zero), e dessa forma promover o desenvolvimento econômico e social do Município através de repasse de subsídio para MEIS, ME e agroindústrias familiares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa é atender no mínimo 14 empresários por ano no programa.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor aportado pelo Município é de R\$ 30.000,00 podendo ser aumentado desde que previsto na LOA.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado e serão pagas conforme forem sendo contempladas as parcelas do empréstimo.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não estão previstas mais contratações após a execução do presente objeto.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do Município Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

12. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nestes termos.

13. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentaria;
- b) Elaboração de minuta de processo licitatório;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação de abertura de licitação;
- f) Realização do credenciamento;
- g) Realização de empenho; e
- h) Assinatura do termo de credenciamento.

14. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 30 de agosto de 2026.

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços